



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
CONTRATO Nº 20220221

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO E A EMPRESA INDUSTRIA E
COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.290.532-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/no, Bairro Centro, Senador José Porfírio-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, estabelecida à Avenida Bias Fortes, vila de lourdes, na cidade de Curvelo-MG, CEP 35796-489, neste ato representada pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador do CPF 083.721.346-00, residente na Rua Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357, Jardim Paraíso, Curvelo-MG, CEP 35796-489, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Parecer Jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 022/2022, na Forma Eletrônica, processo Administrativo nº 073/2022, homologado em 05 de outubro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 022/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Kit colchão de solteiro, Kit de Dormitório e Kit rede para dormir, para assistência e ajuda humanitária no município de Senador José Porfírio/PA, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Portaria nº. 1.573, de 19/05/2022 e Portaria nº. 1.849, de 07/06/2022, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá entregar todos os produtos no município de Senador José Porfírio, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas no Termo de Referência Anexo I sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

5.1.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

5.1.2. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

5.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.3. A validade do material de consumo será de 12 (doze) meses contada a partir do seu Recebimento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor. Visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades de Coleta da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

5.4. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no município de Senador José Porfírio – PA. O prazo máximo para que se inicia a substituição, caso necessário, será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais corridas, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

5.5. Caso a Contratada não faça a substituição (caso de defeito de fabricação/ das embalagens) do material, no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do material torna-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo já citado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.6. O fornecimento será efetuado durante a vigência do Contrato, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.7. O acondicionamento dos subitens especificados nos itens do Termo de Referência Anexo I, deverão estar embalados por saco plástico transparente e resistente ao peso total do objeto.

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á, por si e por seus sucessores, pela entrega de todos os materiais, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

5.9. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais dentro do prazo de validade corresponde a cada produto.

5.11. A CONTRATANTE não aceitará produtos vencidos ou que estiverem com prazo de validade inferior ao informado no subitem 5.3 (não ser inferior a 80% do prazo de validade).



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



5.12. Caso for constatado algum produto vencido ou com prazo de validade inferior ao informado no subitem 5.3, a empresa CONTRATADA fará a substituição deste, no prazo não superior a 2 (duas) horas.

5.13. A solicitação dos produtos à CONTRATADA será mediante demanda ocorrente das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio definida pela a distribuição, com isso, o tempo limite para montagem das cestas será de até 2 (dois) dias, respeitando o prazo de validade dos produtos citado no item 5.3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081051	KIT REDE PARA DORMIR Rede para dormir, material: 100 % algodão, capacidade mínima de 180 kg Dimensões: 2,70m x 1,60m Punho de Nylon.	KIT	211	74,910	15.806,01
081053	KIT COLCHÃO DE SOLTEIRO composto de espuma poliuretano, densidade mínima 20 kg/m3 de espessura de mínimo de 10 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,78m, revestido de no mínimo 50% detecido de algodão	UNIDADE	470	295,660	138.960,20
				VALOR GLOBAL R\$	154.766,21

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. THIRLAN OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 701.466.722-08, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2022.

1305 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0126.2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 19 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA 13 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. Nº. 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: